



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Nova Andradina
Direção do Foro

PORTARIA n. 022/2021

A Dra. Cristiane Aparecida Biberger de Oliveira, Juíza de Direito Diretora do Foro e da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO que uma estagiária da Vara Criminal que estava prestando serviço presencialmente nesta Comarca fora diagnosticada com COVID-19;

CONSIDERANDO que a estagiária infectada compareceu ao expediente forense até a data de ontem (16/03/2021) e circulou nas dependências da Vara Criminal, mantendo contato presencial com os demais servidores;

CONSIDERANDO o risco concreto de contaminação pelo COVID-19 entre os servidores da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS, e tendo em vista o contato entre aqueles que se fizeram presentes para a prestação de serviços;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias ns. 1.828, de 21/08/2020, 1.870, de 28/10/2020, e 1.888, de 27/11/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores, terceirizados, advogados, promotores de justiça, defensores públicos e jurisdicionados, e de evitar a disseminação local do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde e de vigilância sanitária (nacionais e internacionais), e a possibilidade de manutenção dos serviços judiciários em regime de teletrabalho, com atendimento remoto ao jurisdicionado, sem prejuízo à efetiva prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender integralmente os serviços presenciais na Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS pelo período de 14 (quatorze) dias, de 17/03/2021 até 31/03/2021, com retomada prevista para 1º/04/2021.

Art. 2º. Suspender os prazos processuais dos processos físicos que tramitam na Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS até o dia 1º/04/2021.

Art. 3º. Determinar a continuidade dos serviços judiciários da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS exclusivamente em regime de teletrabalho durante o referido período, devendo a Secretária da Direção do Foro regularizar o controle de frequência.

Art. 4º. Determinar que o atendimento da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS aos advogados, promotores de justiça, defensores públicos e jurisdicionados seja realizado exclusivamente por meios virtuais e remotos durante o referido período.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Nova Andradina
Direção do Foro

Parágrafo único. Havendo necessidade devidamente justificada, a magistrado e o chefe de cartório poderão atender presencialmente durante o horário de expediente forense, mediante prévio e necessário agendamento pelos canais virtuais indicados no artigo seguinte.

Art. 5º. Durante o período de suspensão, a comunicação será realizada por meio dos seguintes telefones:

- Plantonista da Comarca de Nova Andradina/MS: Telefone celular e *whatsapp*: (67) 99131-5137
- Cartório da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS: Telefone celular e *whatsapp*: (67) 99888-5740
- Assessoria da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS: Telefone celular e *whatsapp*: (67) 99922-8578

Parágrafo único. O(a) servidor(a) plantonista que estiver em posse do telefone funcional deverá direcionar os pedidos recebidos por ligação e/ou mensagem de texto ao setor responsável para o exame da demanda.

Art. 6º. Determinar a afixação de cartaz informativo em local visível e acessível à população sobre a suspensão dos serviços presenciais no período, contendo, ainda, o número dos telefones descritos no parágrafo anterior.

Art. 7º. Nos processos físicos, haja vista a necessária restrição de acesso às dependências da unidade judiciária, serão impulsionadas somente as questões enumeradas no art. 4º da Resolução n. 313/2020 do CNJ.

Art. 8. Fica autorizado o comparecimento ao prédio do fórum pelos servidores da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS, apenas e tão somente para acesso a processos físicos, a serem submetidos ao crivo da magistrada para decisões urgentes.

Parágrafo único. O acesso ao prédio do fórum para outras finalidades durante o período mencionado no art. 1º desta Portaria poderá ser admitido, desde que justificado, mediante decisão do Juízo da Direção do Foro.

Art. 9. Ficam autorizadas também a entrada e a permanência nas salas da Vara Criminal dos servidores terceirizados responsáveis pela limpeza e do policial que garante a segurança do prédio.

Art. 10. Determinar a realização de **descontaminação** a ser efetivada em todo o prédio do fórum e serviços anexos no **dia 18/03/2021, no período da manhã**, sendo que, no dia da realização da descontaminação, o prédio do fórum, incluindo-se todas as varas e serviços anexos, deverão permanecer fechados, devendo os servidores e demais colaboradores serem orientados a retirarem eventuais papéis de suas mesas de trabalho.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Nova Andradina
Direção do Foro

Art. 11. Recomendar que os servidores do Poder Judiciário lotados na Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS, preventivamente, mantenham isolamento domiciliar, como forma de evitar a disseminação local do COVID-19, e procurem atendimento médico, em caso de sintomas compatíveis com a doença.

Art. 12. Determinar que todos os servidores do Poder Judiciário lotados na Comarca de Nova Andradina/MS observem rigorosamente as regras estabelecidas no Plano de Biossegurança do Poder Judiciário, anexo à Portaria n. 1.828, de 21/08/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, notadamente o uso de máscaras de proteção facial, higienização constante das mãos e dos ambientes de uso comum, inclusive com álcool 70% (líquido ou em gel), aferição da temperatura corporal daqueles que ingressarem no prédio do fórum, e atendimento presencial ao público externo restrito às hipóteses que se mostrarem necessárias, sob consequência de instauração de procedimento administrativo para apuração de falta funcional.

Art. 13. Revogo a Portaria nº 217.003.082.0001/2021 em razão de erro material constante no endereço de seu rodapé.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação, devendo ser encaminhada para análise e homologação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 15. Comuniquem-se os magistrados e servidores, servindo cópia desta portaria de ofício ao Presidente da Subseção da OAB/MS, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, e à Vigilância Sanitária do Município de Nova Andradina/MS.

Nova Andradina/MS, 17 de março de 2021

Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
Juíza Diretora do Foro
assina digitalmente